Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.329, de 20/05/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Neno Pangratz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Genivaldo Belinski, portador do CPF nº 055.740.079-16, ocupando a vaga nº 37 no ponto nº 04 da Praça João XXIII.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 5042, de 21/11/2012.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2014.

Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 20/05/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo